



CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

PROPONENTE: **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA**

CNPJ: **42.341.825/0001-10**

INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

ENDEREÇO: **AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERÉ - TO**

TELEFONE: **(63) 99200-6375**

EMAIL: gengiskan.alencar@gmail.com

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.	Mês	12	5.000,00	60.000,00
Total					60.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: SICOOB

Agência: 5004

Conta Corrente: 1.036.420-0

Praça: GURUPI-TO.

Dueré-TO., 02 de janeiro de 2026.

Tássita E. M. Alencar

TÁSSITA EDUARDA M. ALENCAR

CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



07 de janeiro de 2026

Diário Oficial nº 212/2026

Sumário

PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2026 1

PODER LEGISLATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 003/2026

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, Torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 001/2026, Dispensa de Licitação nº 003/2026, que tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, ESPECIFICAMENTE NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (E-SOCIAL, DCTFWEB, FOLHA DE PAGAMENTO E SICAP/AP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**, Recebimento das Propostas adicionais de 08/01/2026 de 09H00, até 14/01/2026 às 09h00, através do e-mail: poderlegislativosandolandia@gmail.com ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, situada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia/Estado do Tocantins. Legislação: art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Portaria 001/2024. Documentos disponíveis no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, www.sandolandia.to.leg.br. Informações através do telefone: (63) 99108-7665, e-mail: poderlegislativosandolandia@gmail.com. Sandolândia/TO, 07/01/2026.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº. 001/2026)

1. DEMANDANTE:

1.1 Demandante: Câmara Municipal de Sandolândia

1.2 Responsável: ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, ESPECIFICAMENTE NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (E-SOCIAL, DCTFWEB, FOLHA DE PAGAMENTO E SICAP/AP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**, conforme descrição abaixo:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIO TOTAL (R\$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, ESPECIFICAMENTE NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (E-SOCIAL, DCTFWEB, FOLHA DE PAGAMENTO E SICAP/AP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.	SV	12	2.795,42	33.545,00

3. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1.1. Estima-se que o valor da Contratação será de R\$ 33.545,00 (trinta e três mil e quinhentos e quarenta e cinco reais), para efeito do cálculo do valor estimado foi utilizado, o portal do SICAP LCO módulo público e nos termos do art. 23 da Lei 14.133/2021, não ultrapassando 01 (um) ano, tendo como referência contratações similares na

Câmara Municipal de Abreulândia/TO, Câmara Municipal de Monte Santo/TO e Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins/TO, Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO. Foram pesquisadas ainda empresas do ramo da prestação de serviços pretendidas, tais como: 48.851.461 MARCIARA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA RIBEIRO, CNPJ 48.851.461/0001-02, 54.507.697 FLAVIA MACHADO ROCHA - CNPJ: 54.507.697/0001-10, H M ASSESSORIA E CONSULTORIA, CNPJ 49.037.438/0001-33, DM ASSESSORIA, CNPJ 31.728.679/001-63.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Sandolândia/TO requer assessoria especializada para garantir a conformidade e eficiência na gestão de pessoal e processos administrativos, especificamente nos sistemas e-Social, DCTFWeb, Folha de Pagamento e Sicap/AP. A contratação visa assegurar a correta utilização desses sistemas, mitigar riscos legais e financeiros, e otimizar os processos do Departamento Pessoal, contribuindo para a transparência e eficácia da gestão pública.

A assessoria abrangerá:

- Suporte técnico e consultoria nos sistemas mencionados
- Treinamento e capacitação da equipe do Departamento Pessoal
- Apoio na elaboração e análise de relatórios e documentos
- Implementação de melhorias e ajustes nos processos existentes
- Mitigação de riscos e resolução de problemas relacionados aos sistemas

O objetivo é garantir a conformidade com as normas e legislações vigentes, assegurando a eficiência e eficácia dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Sandolândia/TO..

4.1 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1.1 A contratação para essa prestação de serviços está ancorada no tipo e quantidade de demanda a ser atendida, qual seja, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, ESPECIFICAMENTE**



NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (E-SOCIAL, DCTFWEB, FOLHA DE PAGAMENTO E SICAP/AP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

4.1.2 Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, presencial e no escritório da empresa através de instrumentos de comunicação à distância, utilizando-se a rede mundial de computadores (internet), telefone, etc, com a realização de visitas no mínimo 01 (uma) vezes por semana, ou de acordo com a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses durante o exercício de 2026.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Não se Aplica.

6. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

6.1. O objeto deverá ser prestado, de acordo com a autorização e acompanhamento da autoridade competente da Câmara Municipal.

6.2. O serviço deverá ser acompanhado no local pelo representante da CONTRATADA devidamente qualificado;

6.3. A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços objetos do presente Contrato, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos;

6.4. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

6.5. Permitir e facilitar a fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6.6. Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

6.7. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

6.8. Quitar por sua conta exclusiva todos os encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato;



- 6.9. Manter as condições de habilitação exigidas no Edital e manter-se compatível com todas as obrigações assumidas durante a execução do contrato;
- 6.10. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do CONTRATANTE e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado;
- 6.11. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento sigiloso por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do CONTRATANTE;
- 6.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo Fiscal do Contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- e. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa:

8.2 moratórias de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

moratória de 2% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento

da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
Elemento de Despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.5000000000000 Recursos Próprios

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO

10. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, nos termos da lei 14.133/2021.

11. FUNDAMENTO LEGAL

11.1 A presente contratação por meio de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021:

“Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Decreto nº 12343/2024

Art. 75, caput, inciso R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

11.2 Considerando que se tem preenchido os requisitos legais supracitados, haja vista tratar-se de contratação de serviço comum da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

12. REVISÃO E REAJUSTAMENTO

12.1 O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

12.2 A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

13. DO CONTROLE E EXECUÇÃO

13.1 O controle e execução do contrato será exercida por um representante da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



13.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhadas a Presidência da Câmara Municipal de Sandolândia – TO os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4 A Câmara Municipal de Sandolândia – TO, ficará responsável pelo gerenciamento do contrato, procedendo à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quanto à qualidade e ao atendimento de todas as especificações e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5 As irregularidades constatadas pelo órgão requisitante deverão ser comunicadas à Presidência da Câmara, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

14. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS:

14.1 A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços executados passarão pela avaliação por parte da fiscalização do contrato, por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS:

15.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Fica vedada a subcontratação do objeto.

17. DA CONCLUSÃO:

17.1 Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da Lei 14.133/2021.

17.2 A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

a) Lei Federal 14.133/2021;

Sandolândia/TO, 07 de janeiro de 2026.



ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia

ANEXO I - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ nº, com sede à
....., neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(a) Senhor(a)
....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação 006/2025, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 003/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, ESPECIFICAMENTE NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (E-SOCIAL, DCTFWEB, FOLHA DE PAGAMENTO E SICAP/AP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

PROPONENTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, ESPECIFICAMENTE NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (E-SOCIAL, DCTFWEB, FOLHA DE PAGAMENTO E SICAP/AP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.	SV	12	2.795,42	33.545,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$_____

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



Dados bancários do proponente para fins de pagamento: Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES;

I. REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 003/2026.
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, ESPECIFICAMENTE NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (E-SOCIAL, DCTFWEB, FOLHA DE PAGAMENTO E SICAP/AP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

PROPONENTE:

CNPJ:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

Local e Data. NOME/ ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXOS IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 003/2026

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, ESPECIFICAMENTE NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (E-SOCIAL, DCTFWEB, FOLHA DE PAGAMENTO E SICAP/AP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

A empresa (**razão social**), nome fantasia_____, inscrita no CNPJ/MF nº_____, com sede na (endereço completo)_____, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a)_____, portador(a) do RG nº_____ e CPF/MF nº_____, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto na Dispensa de Licitação nº **006/2025**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

- () **MICROEMPRESA - ME**, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, ____/____/____

Local, data

Assinatura

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação do anexo referente à Dispensa de Licitação nº 003/2026, não devendo conter o cabeçalho e rodapé do presente formulário, que deverá constar o cabeçalho e rodapé da referida proponente.



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

Dispensa de Licitação nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: xxxxxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO**, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. **ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Gonçalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - -

- - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 001/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, ESPECIFICAMENTE NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (E-SOCIAL, DCTFWEB, FOLHA DE PAGAMENTO E SICAP/AP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**, O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 003/2026 e instruções do Contratante,

documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... () .

Conforme demonstrado abaixo:

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, ESPECIFICAMENTE NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (E-SOCIAL, DCTFWEB, FOLHA DE PAGAMENTO E SICAP/AP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.	2.795,42	33.545,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	01.031.0001.2002 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
Elemento de Despesa	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso	1.500000000000 Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal e Relatório de Atividades executadas, onde ambos os documentos deverão ser devidamente atestados.

A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias

b - Conclusão: A vigência do presente contrato será determinada 30 dias a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2025, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:



Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso II, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;



III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Araguaçu – TO.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sandolândia - TO, 00 de . de de 2025.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Representante legal do Contratante

Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)

Aviso Dispensa de Licitação nº 003/2026
Processo Administrativo nº 001/2026

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, ESPECIFICAMENTE NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (E-SOCIAL, DCTFWEB, FOLHA DE PAGAMENTO E SICAP/AP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO.

VALOR TOTAL LIMITE DE CONTRATAÇÃO - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Limite estabelecido na LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II (**Vigência**).
- Portaria 001/2024

PERÍODO DE PROPOSTAS

- De 08/01/2026 às 09h00
- Até 14/01/2026 às 09h00

LOCAL: Câmara Municipal de Sandolândia, situada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, e-mail: poderlegislativosandolandia@gmail.com.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

A Câmara Municipal de Sandolândia - TO, torna público que realizará Dispensa Eletrônica **EM RAZÃO DE BAIXO VALOR**, com critério de julgamento tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II e demais legislação aplicável.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação direta de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO AO DEPARTAMENTO PESSOAL, ESPECIFICAMENTE NOS SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA (E-SOCIAL, DCTFWEB, FOLHA DE PAGAMENTO E SICAP/AP) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA/TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá compreendendo o(s) quantitativo(s) conforme tabela constante no termo de referência anexo a este aviso.

1.2.1. Havendo mais de UM item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 O Credenciamento será realizado a partir das 09h00, do dia 08/01/2026, na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, com os documentos relativos à PROPOSTAS DE PREÇOS e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser protocolados, até as 09h00 horas do dia 14/01/2026, na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia, localizada na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, ou através do e-mail: poderlegislativosandolandia@gmail.com.

2.2 Para participação na presente licitação, às empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído, devendo apresentar no início da licitação, PROCURAÇÃO com poderes específicos ou CARTA DE CREDENCIAMENTO com firma reconhecida em cartório (ANEXO II).

2.2.1 Fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento, caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de qualquer documento abaixo:

2.2.2 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

2.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3.1 - Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

2.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.2.6 - Cópia do CPF e RG do proprietário e sócios.

2.2.7 - AS MICRO EMPRESA, MEI E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deverão apresentar no ato do Credenciamento, certidão simplificada como forma de comprovação de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE emitido pela Junta Comercial da sede da licitante, deverá ser emitida com data do ano vigente, bem como, Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte Anexo VIII.

3. Não poderão participar desta dispensa os licitantes:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.1.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada no formulário fornecido pela Câmara Municipal de Sandolândia - TO, (Anexo VI) deste Edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas e numeradas;

4.2 Os preços apresentados na proposta devem apresentar o valor o item ofertado e devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital



e seus Anexos.

4.3 Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

4.4 Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como o número da conta corrente bancária e agência respectiva.

4.5 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

4.6 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a Prestação do Serviço/entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 4.2.

4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

4.9 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

4.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.11 As licitantes que enviarem as propostas por e-mail e não comparecerem, terão



suas propostas de preços validadas, desde que cumpram todos os requisitos, sendo que as mesmas não participarão da fase de lances.

5. FASE DE LANCES

5.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observado os prazos máximos para prestação, e qualidade definidos neste Edital.

5.2. Após a abertura das propostas de preços, os autores das ofertas de valores mais baixos poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

5.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação.

5.4. O Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

5.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.6. Confirmados os lances, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

5.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.8. Declarado o encerramento da etapa competitiva e ordenada às propostas, o responsável pela condução do processo examinará a aceitabilidade da primeira classificada.

5.9. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a LC nº 123/2006.

5.10. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

5.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de Habilitação do 1º classificado, e, caso este seja inabilitado o Agente de Contratação determinará a abertura do envelope de Habilitação do segundo classificado, e, assim, sucessivamente.

5.12. Nas situações previstas nos subitens 5.8 e 5.9, o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o agente de contratação, ou gestor de

compras responsável pela operacionalização da dispensa eletrônica, poderá solicitar do fornecedor com a melhor proposta planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora, desde que seja necessário a observação da exequibilidade de preços.

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

6.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a



75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de identidade(s) dos representante(s) legal(is);

7.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade referente a Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de Regularidade referente a Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Prova de Regularidade referente a Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- h) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal;

7.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.2.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

7.3. Quando for o caso, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.3.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m)

suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.5. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.9.1. A consulta aos dois cadastros - CEIS e CNJ - na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência.

7.9.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.9.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.9.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

7.9.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.1.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- NÃO SE APLICA

7.1.3. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8. DOS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



8.1.1 - As petições poderão serem encaminhadas por e-mail, podendo ainda serem protocolizadas na Sede da Câmara Municipal de Sandolândia – TO.

8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Agente de Contratação ao vencedor.

8.4 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9. CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.6 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.8 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.



9.9 A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses., a partir da data de sua assinatura ou até o término do trabalho, podendo ser prorrogada e alterada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

9.10 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando

não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado, portal da transparência da Câmara Municipal de Sandolândia – TO, Diário Oficial do Município de Sandolândia – TO.

11.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3. 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, e devidamente publicado no portal do órgão.

11.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



- 11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Sandolândia - TO.
- 11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 11.12.2. ANEXO II CARTA DE CREDENCIAMENTO
 - 11.12.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA;
 - 11.12.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES;
 - 11.12.5. ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 - 11.12.6. ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.

Sandolândia - TO, 07 de janeiro de 2026.

QUETUNI BRENA MENEZES DE SOUSA
Agente de Contratação



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia





PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Em atenção ao andamento do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, emite-se a presente justificativa de preço com vista à contratação da empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA, CNPJ: 42.341.825/0001-10, com arrimo na proposta e documentação, da qual consta registro de que o menor preço ofertado foi o da empresa mencionada, comprovando, desse modo, a compatibilidade do preço ofertado com a realidade do mercado, bem como a vantajosidade da contratação pretendida.

No tocante à razão da escolha da empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA, CNPJ: 42.341.825/0001-10, A empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA - ME, possui em seu quadro profissional com a mais alta capacidade para prestar os serviços pretendidos, a qual destacamos a seguir: Neste sentido, esse serviço será prestados pelo Contador GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, CRC TO-001488/O-8, que possui ampla experiência profissional para a realização das atividades inerentes a esta proposta,, com experiência na atuação junto às Comissões de Finanças e Orçamento, o mesmo é Bacharel em Contabilidade com registro no CRC TO 6019-O/1, realizou diversos serviços de mesma natureza em outros órgãos, dos quais destacamos: Câmara Municipal de Cariri do Tocantins/TO, Câmara Municipal de Dueré/TO, Câmara Municipal de Aliança do Tocantins/TO e Câmara Municipal de Figueirópolis/TO, . O responsável técnico apresentou ainda a comprovação de participação em diversos Cursos de qualificação e especialização, os quais destacamos. Curso em PROGRAMA AGENDA CIDADÃ, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, ano 2009. Participou do Encontro Técnico de Orientações para Correta Utilização do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público realizado Pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins no ano de 2022 participou Encontro Regional do Programa Agenda Cidadã - Edição 2017, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins. Participou do



Encontro Regional do Programa Agenda Cidadã - Edição 2023. participou da Reunião/Oficina Técnica de Orientação aos Jurisdicionados - 4ª e 5ª Relatorias, realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 31 de maio de 2017, em Palmas/TO. Participou do Curso de Procedimentos e Rotinas Administrativas voltadas ao Controle e Fiscalização realizado pelo ICOGESP – Instituto de Consultoria e Gestão Pública no ano de 2017. Participou do curso “NOVO FUNDEB E O SIOPE 2022” - Sistema de Informação sobre orçamento público em educação, no ano de 2022;

Desse modo, justifica-se a presente contratação da empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.341.825/0001-10, com sede na Av. João Barreira, s/nº, centro, CEP: 77485-000, Dueré - TO, que tem com responsável técnico o contador o Sr. **GENGISKAN JOSE DE ALENCAR**, CRC TO-001488/O-8.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa do preço da contratação será fundamentada em pesquisa de mercado realizada de forma compatível com as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins – TCE/TO e com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se, sempre que possível, as seguintes fontes:

Consultas a contratações similares realizadas por Câmaras Municipais de porte equivalente;

Dados extraídos de Portais da Transparência;

Informações constantes no SICAP/LCO – módulo público;

Os valores pesquisados refletem a realidade de mercado para serviços especializados de apoio administrativo, considerando a dedicação mensal, a natureza contínua da prestação, o nível de responsabilidade envolvido na preparação de documentos e processos administrativos e a necessidade de observância das normas legais aplicáveis à Administração Pública.

A análise comparativa dos preços coletados permitirá verificar a compatibilidade do valor estimado com os praticados no mercado, assegurando a observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, bem como a adequada relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Sandolândia.

Dessa forma, conclui-se que o preço estimado da contratação mostra-se compatível com a complexidade e a extensão dos serviços a serem prestados, não representando sobrepreço ou



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



vantagem indevida, estando em consonância com a realidade orçamentária do órgão.

Sandolândia - TO, 07 de janeiro de 2026.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



Processo: 008/2026

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO nº 001/2026

AUTORIZAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DE DESPESA	SUBITEM	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL	() Material (x) Serviços
01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	12 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	(x) Rec. Próprios
					() Convênios
MODALIDADE					
() DISPENSA		(x) INEXIGIBILIDADE		() LICITAÇÃO	
FINALIDADE(S) DA(O) COMPRA(S)/SERVIÇO(S)					
Destina-se à despesa com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, COM VISTAS A ASSEGURAR EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E REGULARIDADE TÉCNICA NA ANÁLISE DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO, INCLUINDO A EMISSÃO DE PARECERES CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026					
Declaro como ordenador de despesas, para fins do disposto no art. 16, II da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira, e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.					

Sandolândia – TO, 07 de janeiro de 2026.


ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



PARECER JURÍDICO

INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº. 001/2026

Interessado: Câmara Municipal de Sandolândia - TO

Assunto: Análise jurídica de Termo de Referência do Processo Administrativo nº 008/2026, para contratação direta por inexigibilidade de licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil junto à Comissão de Finanças e Orçamento

Fundamento: Art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Processo Administrativo 008/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de natureza predominantemente intelectual, consistentes em orientação, assessoramento e consultoria contábil junto à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Sandolândia, incluindo a emissão de pareceres contábeis no exercício de 2026.

A contratação é pretendida por inexigibilidade de licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, indicando-se como futura contratada a

empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA, tendo como responsável técnico o contador Gengiskan José de Alencar, CRC/TO nº 001488/O-8.

É o relatório. Passo à análise jurídica.

II. DA NATUREZA JURÍDICA DO PARECER JURÍDICO

De orientação obrigatória, mas de conclusão meramente opinativa, de modo que as orientações apresentadas não vinculam o gestor, que pode, de forma justificada, adotar orientação contrária ou diversa da emanada pela assessoria jurídica.

A responsabilidade sobre os atos do processo é de seu respectivo subscritor, restando à assessoria jurídica do órgão a análise da questão sob o prisma da juridicidade, tão somente.

O parecer, portanto, é ato administrativo formal opinativo exarado em prol da segurança jurídica da autoridade assessorada, a quem incumbe tomar a decisão final dentro da margem de discricionariedade conferida pela lei.

III - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Da possibilidade jurídica da inexigibilidade de licitação

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, admite a contratação direta nos casos previstos em lei. A Lei nº 14.133/2021, por sua vez, estabelece no art. 74 que a



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



licitação será inexigível quando houver inviabilidade de competição, notadamente nos casos de:

“assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias” (art. 74, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021)

O objeto descrito no Termo de Referência enquadra-se de forma clara e objetiva nessa hipótese legal, pois envolve:

- Análise contábil especializada de projetos legislativos sensíveis;
- Emissão de pareceres técnicos sobre PPA, LDO, LOA e créditos adicionais;
- Julgamento das contas do Chefe do Poder Executivo;
- Estudos de impacto financeiro e orçamentário;
- Atuação direta junto à Comissão de Finanças e Orçamento.

Trata-se, portanto, de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução depende de expertise específica, experiência comprovada e atuação personalizada, o que afasta a possibilidade de competição objetiva.

Da singularidade e da notória especialização

O § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 define notória especialização como:

“o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade [...] permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

No caso concreto, o Termo de Referência descreve de forma detalhada os elementos que demonstram a notória especialização do responsável técnico, dentre os quais se destacam:

- Formação acadêmica em Contabilidade;
- Registro regular no CRC;
- Atuação comprovada junto a diversas Câmaras Municipais do Estado do Tocantins;
- Participação reiterada em cursos e capacitações promovidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;
- Experiência específica em contabilidade pública, MCASP, FUNDEB, SIOPE e Agenda Cidadã.

Além disso, a Lei nº 14.039/2020, ao alterar o Decreto-Lei nº 9.295/1946, reconheceu expressamente que:

“os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização”.

Portanto, restam plenamente atendidos os requisitos legais da singularidade do objeto e da notória especialização do contratado, legitimando a contratação direta.



Da compatibilidade do objeto com o Termo de Referência

Verifica-se que o Termo de Referência atende aos requisitos previstos no art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, pois contém:

- Definição clara e precisa do objeto;
- Justificativa da contratação;
- Fundamentação legal da inexigibilidade;
- Estimativa de preços compatível com o mercado;
- Prazo de vigência;
- Obrigações da contratante e da contratada;
- Regras de fiscalização, pagamento e sanções;
- Indicação de dotação orçamentária adequada;
- Vedação expressa à subcontratação.

Não se verifica, sob o aspecto jurídico, qualquer vício formal ou material que comprometa a legalidade do procedimento.

Do valor estimado e da dotação orçamentária

O valor global da contratação (R\$ 63.954,54) foi devidamente justificado com base em pesquisa de mercado e mostra-se compatível com a complexidade e a natureza dos serviços prestados.

A dotação orçamentária indicada:

01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal – Elemento 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria



é adequada e suficiente para suportar a despesa, atendendo ao princípio da legalidade orçamentária.

IV – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, OPINO FAVORAVELMENTE:

1. Pela regularidade jurídica do Termo de Referência;
2. Pela possibilidade legal da contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei nº 14.133/2021;
3. Pelo reconhecimento da singularidade do objeto e da notória especialização do profissional/empresa indicada;
4. Pela continuidade do procedimento administrativo, com a posterior formalização do contrato, desde que observadas as demais exigências legais (ratificação da inexigibilidade, publicação do extrato e formalização contratual).

Este parecer é meramente opinativo, contendo uma análise do aspecto formal, estritamente, não tendo abrangência sobre idoneidade de documentos e de informações apresentadas, uma vez que, foge da competência do parecerista tal análise.

Desta feita, a Autoridade Administrativa pode acatá-lo, ou não, conforme a conveniência da Administração.

Salvo Melhor Juízo, este é o Parecer.



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



Remeta-se a autoridade superior para apreciação e decisão de prosseguimento.

Sandolândia/TO, 07 de janeiro de 2026.

CHARLES LUIZ ABREU DIAS (OAB/TO 1682)
Assessor Jurídico Câmara Sandolândia



Portaria de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

Declara a Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, COM VISTAS A ASSEGURAR EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E REGULARIDADE TÉCNICA NA ANÁLISE DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO, INCLUINDO A EMISSÃO DE PARECERES CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

O Sr.º ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a elevada demanda de procedimentos necessário para o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Sandolândia;

CONSIDERANDO os documentos e justificativas constantes no Processo Administrativo 008/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea c, c/c artigo 72, da Lei 14.133/2021, Lei 14.039/2020;

CONSIDERANDO que os serviços contábeis são indispensáveis para qualquer gestão pública;

CONSIDERANDO a notória especialização do Contador **GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, CRC TO-001488/O-8** na área pública municipal, além de possuir títulos de especialização e atestados de capacidade técnica, que atestam sua capacidade de prestação de serviços em diversos Órgãos Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA, inscrita no CNPJ sob nº42.341.825/0001-10, com sede na AV. JOAO BARREIRA, S/No, CENTRO, DUERÉ - TO, neste ato representado por TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 937630-SSP/TO e do CPF nº 024.878.561-30, residente e domiciliada na Rua Horácio Joaquim Lemes nº 1275, Alto da Boa Vista, no município de Gurupi, Estado do Tocantins, CEP 77.425-300, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, COM VISTAS A ASSEGURAR EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E REGULARIDADE TÉCNICA NA ANÁLISE DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO, INCLUINDO A EMISSÃO DE PARECERES CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas igual e mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

ATHOS DIEGO
RIBEIRO DE
SOUZA:01425648185

Assinado de forma digital por
ATHOS DIEGO RIBEIRO DE
SOUZA:01425648185
Dados: 2026.01.09 16:31:05
-03'00'

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Presidente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026

O Senhor ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia - TO, no uso de suas atribuições Legais,

Considerando que o presente Processo Licitatório obedeceu a todas as normas legais recomendadas em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas pertinentes;

Considerando que, é alçada de a Autoridade competente realizar a Homologação e Adjudicação do procedimento licitatório, conforme art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

RESOLVE:

1º — HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o Procedimento Licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, COM VISTAS A ASSEGURAR EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E REGULARIDADE TÉCNICA NA ANÁLISE DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO, INCLUINDO A EMISSÃO DE PARECERES CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026., conforme as informações contidas no processo administrativo 008/2026, com fundamento no Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021, em favor da empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA, inscrita no CNPJ sob nº42.341.825/0001-10, pelo valor global de R\$ 60.000 (sessenta mil reais), sendo 12 parcelas igual e mensais no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).

2º — DETERMINAR ao Departamento Contábil competente que proceda formalização necessária nos moldes legais para os registros dentro da Lei de Orçamento em vigor.

Sandolândia – TO, 09 de janeiro de 2026.

ATHOS DIEGO
RIBEIRO DE
SOUZA:01425648185

Assinado de forma digital
por ATHOS DIEGO RIBEIRO
DE SOUZA:01425648185
Dados: 2026.01.09 17:03:12
-03'00'

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



Estado do Tocantins
Câmara Municipal de Sandolândia



EXTRATO DE CONTRATO 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Gonçalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000.

Contratado: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, com sede na AV. JOAO BARREIRA, S/No, CENTRO, DUERÉ - TO, neste ato representado por seu titular Srª. TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR, inscrito no CPF 024.878.561-30, residente e domiciliado na cidade de Gurupi-to, na Rua Horácio Joaquim Lemes, nº1275, Alto Boa Vista, CEP: 77.425-300

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, COM VISTAS A ASSEGURAR EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E REGULARIDADE TÉCNICA NA ANÁLISE DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO, INCLUINDO A EMISSÃO DE PARECERES CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026

Base Legal: Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021.

Valor Global: 60.000,00 (sessenta mil reais),

Vigência: 09/01/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.000 Recursos próprios

Foro: Comarca de Araguaçu – TO.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 09 de janeiro de 2026.

ATHOS DIEGO
RIBEIRO DE
SOUZA:01425648185

Assinado de forma digital por
ATHOS DIEGO RIBEIRO DE
SOUZA:01425648185
Dados: 2026.01.09 17:13:36
-03'00'

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia



DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA



09 de janeiro de 2026

Diário Oficial nº 214/2026

Sumário

PODER LEGISLATIVO

Portaria de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026	1
EXTRATO DE CONTRATO 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026	1
EXTRATO DE CONTRATO 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002/2026 Dispensa de Licitação nº 0002/2026 .	2
Portaria de Dispensa de Licitação nº 002/2026	2

PODER LEGISLATIVO

Portaria de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026

Declara a Inexigibilidade de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, COM VISTAS A ASSEGURAR EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E REGULARIDADE TÉCNICA NA ANÁLISE DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO, INCLUINDO A EMISSÃO DE PARECERES CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026.

O Sr.º ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a elevada demanda de procedimentos necessário para o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Sandolândia;

CONSIDERANDO os documentos e justificativas constantes no Processo Administrativo 008/2026;

CONSIDERANDO a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso III, alínea c, c/c artigo 72, da Lei 14.133/2021, Lei 14.039/2020;

CONSIDERANDO que os serviços contábeis são indispensáveis para qualquer gestão pública;

CONSIDERANDO a notória especialização do Contador **GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, CRC TO-001488/O-8** na área pública municipal, além de possuir títulos de especialização e atestados de capacidade técnica, que atestam sua capacidade de prestação de serviços em diversos Órgãos Públicos;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, com sede na AV. JOAO BARREIRA, S/No, CENTRO, DUERÊ - TO, neste ato representado por TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR, brasileira, solteira, estudante, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 937630-SSP/TO e do CPF nº 024.878.561-30, residente e domiciliada na Rua Horácio Joaquim Lemes nº 1275, Alto da Boa Vista, no município de Gurupi, Estado do Tocantins, CEP 77.425-300, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, COM VISTAS A ASSEGURAR EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E REGULARIDADE TÉCNICA NA ANÁLISE DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO, INCLUINDO A EMISSÃO DE PARECERES CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026, no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas igual e mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de janeiro de 2026.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Presidente

EXTRATO DE CONTRATO 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/ nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu presidente Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Gonçalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000.
Contratado: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.341.825/0001-10, com sede na AV. JOAO BARREIRA, S/No, CENTRO, DUERÊ - TO, neste ato representado por seu titular Sr.º TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR, inscrito no CPF 024.878.561-30, residente e domiciliado na cidade de Gurupi-to, na Rua Horácio Joaquim Lemes, nº 1275, Alto Boa Vista, CEP: 77.425-300

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Sandolândia, 09 de janeiro de 2026 • Diário Oficial da Câmara Municipal de Sandolândia • Diário Oficial Nº 214/2026

PROFISSIONAIS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELLECTUAL, CONSISTENTES EM ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA CONTÁBIL, JUNTO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, COM VISTAS A ASSEGURAR EFICIÊNCIA, EFICÁCIA E REGULARIDADE TÉCNICA NA ANÁLISE DAS MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO, INCLUINDO A EMISSÃO DE PARECERES CONTÁBEIS DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026

Base Legal: Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021.
Valor Global: **60.000,00 (sessenta mil reais)**,
Vigência: 09/01/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.000 Recursos próprios

Foro: Comarca de Araguaçu – TO.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 09 de janeiro de 2026.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia

EXTRATO DE CONTRATO 002/2026 PROCESSO

ADMINISTRATIVO: 002/2026 Dispensa de Licitação nº 0002/2026

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – TO, com sede na Rua Dona Sena, esq. com Av. Joaquim Rodrigues de Moraes s/ nº, centro, na cidade de Sandolândia /Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10 neste ato representado pelo seu representante Sr. ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº 924.137 SSP/TO, CPF nº 014.256.481-85, residente e domiciliado à Av. Edielly Gonçalves Pugas S/n Qd. 32 Lt. 10 - Sol Nascente, Sandolândia - TO, CEP: 77.478-000.
Contratado: 57.988.345 ANA BEATRIZ FONSECA PIRES, inscrita no CNPJ sob o nº 57.988.345/0001-12, com sede na AV. ZACARIAS PINTO DA FONSECA, S/No, CENTRO, neste ato representado por seu titular Sr. ANA BEATRIZ FONSECA PIRES, inscrito no CPF 070.538.231-13, residente e domiciliado na cidade de Sandolândia-TO, na AV. ZACARIAS PINTO DA FONSECA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77.478-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA TO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026

Base Legal: Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021.
Valor Global: **37.962,76 (Trinta sete mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**,
Vigência: 09/01/2026 a 31/12/2026

Dotação Orçamentária: 01.031.0001.2002 – MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA – ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
FONTE DE RECURSOS: 1.500.000.000 Recursos próprios

Foro: Comarca de Araguaçu – TO.

Sandolândia, Estado do Tocantins, em 09 de janeiro de 2026.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia

Portaria de Dispensa de Licitação nº 002/2026

Declara a Dispensa de Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA TO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026**

O Sr.º ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Sandolândia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e

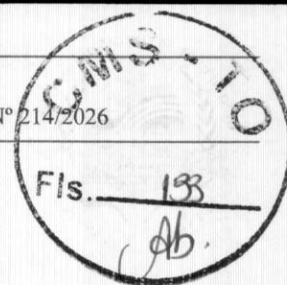
CONSIDERANDO a elevada demanda de procedimentos necessário para o bom andamento dos trabalhos administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Sandolândia;

CONSIDERANDO os documentos e justificativas constantes no Processo Administrativo 002/2026;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico, com fundamento no artigo Art. 75, inciso II c/c com art. 114 da Lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA TO DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026



., conforme especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Processo Administrativo nº 002/2026, em favor da empresa 57.988.345ANA BEATRIZ FONSECA PIRES, inscrita no CNPJ sob nº57.988.345/0001-12, pelo valor total de R\$ 37.962,76 (Trinta sete mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 2.300,76 (Dois mil e trezentos reais e setenta e seis centavos) referente a 22 dias do mês de janeiro e 11 parcelas igual e mensais no valor de R\$3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, Estado do Tocantins, aos 09 de janeiro de 2026.

ATHOS DIEGO RIBEIRO DE SOUZA
Vereador Presidente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR

1ª HABILITAÇÃO

11/07/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

24/05/2004 GURUPI/TO

4a DATA EMISSÃO

18/07/2023

4b VALIDADE

10/07/2024

ACC

P

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

937630 SSP TO

4d CPF

024.878.561-30

5 Nº REGISTRO

06231603109

9 CAT. HAB.

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

FLAVIANY MOREIRA DE JESUS ALENCAR

Tassita Eduarda M. Alencar

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		10/07/2024	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

PALMAS, TO

William Gonzaga dos Santos
WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
PRESIDENTE - DETRAN TO
ASSINATURA DO EMISSOR

60460417660
TO031541721

TOCANTINS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2661534179

PROIBIDO PLASTIFICAR

2661534179



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS**

Categoria
CONTADOR

Nº Registro
TO-001488/O-8

Nome

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

Nascimento
18/02/1975

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
PICOS-PI



Assinatura do Profissional

Filiação

**GESILDO JOSE DE ALENCAR
ANA MARIA NETA DE ALENCAR**

CPF
763.741.731-04

Documento de
Identificação
21.195 SSP-TO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro
28/02/2002

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **3EA074**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DE TOCANTINS**



Aproxime um leitor de QR Code para
validar ou acesse o endereço:
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/76374173104/codigo/3EA074>

Arquivo emitido pelo aplicativo CRCDigital em **sexta-feira, 13 de agosto de 2021, às 11:30.**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.341.825/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2021
NOME EMPRESARIAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida 14.14-2-00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.23-9-00 - Edição integrada à impressão de revistas 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO BARREIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 77.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GENGISKAN.ALENCAR@GMAIL.COM		UF TO
TELEFONE (63) 9200-6375		
NOME FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 09:24:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.341.825/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/06/2021
NOME EMPRESARIAL CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOAO BARREIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 77.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DUERE
ENDEREÇO ELETRÔNICO GENGISKAN.ALENCAR@GMAIL.COM		UF TO
TELEFONE (63) 9200-6375		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ●		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/12/2023 às 09:24:41 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.341.825/0001-10
Razão Social: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA
Endereço: AVE JOAO BARREIRA SN / CENTRO / DUERE / TO / 77485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123004085629716594

Informação obtida em 03/01/2026 10:03:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



RUA PINHEIRO BARROS, 221 - CENTRO
DUERE - ESTADO DO TOCANTINS - CEP: 77485-000
Tel: +55 63 33581120
E-mail: prefeitura@duere.to.gov.br
www.duere.to.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Prazo de Validade: até 02/02/2026

CONTROLE: 564E0RSDRYMM8NKN

FINALIDADE: Licitacao

Certificamos que até a presente data não constam débitos **do contribuinte de inscrição nº 3917, CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA CNPJ nº 42.341.825/0001-10 com o nome de fantasia sendo G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA situado à AVENIDA JOÃO BARREIRA nº SN CENTRO em DUERE TO**, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é emitida eletronicamente, e deverá ser validada para a confirmação da sua autenticidade, no endereço eletrônico . Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de DUERE.

MUNICÍPIO DE DUERE, Sábado, 3 de janeiro de 2026



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA
CNPJ: 42.341.825/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

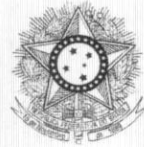
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:29:51 do dia 03/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2026.

Código de controle da certidão: **4DAB.939E.F63D.132C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 42.341.825/0001-10

Certidão nº: 74595284/2025

Expedição: 03/12/2025, às 10:28:19

Validade: 01/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **42.341.825/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

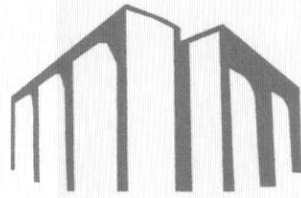
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER
JUDICIÁRIO**
ESTADO DO TOCANTINS

1ª INSTÂNCIA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL

N. 8193aa98

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando o sistema processual abaixo indicado, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes de acordo com o Anexo IV da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins contra:

CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA

CNPJ n. 42.341.825/0001-10

Certidão emitida em: 03/01/2026, às 10:01:24 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A presente certidão judicial se destina a identificar os termos circunstanciados, inquéritos ou processos em que a pessoa a respeito da qual é expedida, figura no pólo passivo da relação processual originária;
- b) Consulta pública realizada no sistema e-Proc;
- c) A certidão não abrange os processos: que tramitem em segredo de justiça ou sigilo; que tenham tramitado ou tramitem nos sistemas PROJUDI, SPROC e SEEU; que tenham como classe processual falência, concordata, recuperação judicial e insolvência civil para os casos em que o devedor figurar no pólo ativo da demanda; procedimentos pré processuais em trâmite perante os CEJUSCs e procedimentos administrativos referentes ao Projeto Pai Presente.
- d) A consulta abrange todos os órgãos julgadores de primeira instância do TJTO, incluindo processos de suscitação de dúvida, processos que tramitam perante os juizados, processos de execuções fiscais e processos de competência da Justiça Militar.
- e) Certidão emitida gratuitamente às pessoas físicas. Pessoas jurídicas se sujeitam ao pagamento das despesas processuais, conforme disposto no Provimento nº 11/2019, Portaria nº 94/2015, bem como suas alterações;
- f) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 60 (sessenta) dias, por qualquer interessado no site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, endereço https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/externo_controlador.php?acao=cj_online&acao_origem=&acao_retorno=cj
- g) Certidão expedida nos termos da Resolução n.º 121/2010 do CNJ e da Portaria Conjunta n.º 02/2023 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;
- h) Válida por 60 (sessenta) dias - Provimento nº 02/2023 e suas alterações;

Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impressa em 03/01/2026, 10:01:24



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

7470406



Validador

08689070803176564707004918678778

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ : 42.341.825/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO: -

FINALIDADE:

LICITAÇÃO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Sábado, 3 de Janeiro de 2026 - 10h 04m 56s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA
NIRE: 17600150709

CNPJ Nº 42.341.825/0001-10

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, contador, nascido em 18/02/1975, nº do CPF 763.741.731-04, residente e domiciliado na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000;

Responsável Legal da empresa **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA**, tendo como Nome de Fantasia G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA, com sede na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 42.341.825/0001-10, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, sob o nº 17600150709 em 16/06/2021, resolvem de comum acordo, fazer as seguintes alterações:

I – ALTERAÇÕES**CLÁUSULA PRIMEIRA – ADMISSÃO DE SÓCIO**

A sociedade resolve admitir como sócia a Sra. **TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR**, brasileira, solteira, estudante, natural de Gurupi–TO, nascida em 24/05/2004, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 937630–SSP/TO e do CPF nº 024.878.561-30, residente e domiciliada na Rua Horácio Joaquim Lemes nº 1275, Alto da Boa Vista, no município de Gurupi, Estado do Tocantins, CEP 77.425-300.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio **GENGISKAN JOSE DE ALENCAR**, acima qualificado, cede e transfere parte de sua participação na sociedade, quotas estas representadas por 11.000,00 (onze mil) quotas, totalizando R\$ 11.000,00 (onze mil reais) para **TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR** acima qualificada.

Parágrafo Único – O Sócio **GENGISKAN JOSE DE ALENCAR** neste ato declara já haver recebido o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) pelas quotas vendidas, dando plena, geral e irrevogável quitação pela referida venda, nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO NOVO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da cessão e transferência de quotas, o capital social, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) divididos em 110.000 (cento e dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, passa a ter a seguinte distribuição:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
GENGISKAN JOSE DE ALENCAR	90	99.000	R\$ 99.000,00
TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR	10	11.000	R\$ 11.000,00
TOTAL	100	10.000	R\$ 110.000,00

Parágrafo Único – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio: **TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR**, com poderes e atribuições de assinar e administrar todos os atos pertinentes para todas e quaisquer finalidades, seja

perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas, autorizado i uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA – DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

II – CONSOLIDAÇÃO

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA

NIRE: 17600150709

CNPJ Nº 42.341.825/0001-10

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR, BRASILEIRO, CASADO, Comunhão Parcial, contador, nascido em 18/02/1975, nº do CPF 763.741.731-04, residente e domiciliado na cidade de Dueré - TO, na AVENIDA JOAO BARREIRA, nº S/N, CENTRO, CEP: 77485-000;

TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR, brasileira, solteira, estudante, natural de Gurupi-TO, nascida em 24/05/2004, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 937630-SSP/TO e do CPF nº 024.878.561-30, residente e domiciliada na Rua Horácio Joaquim Lemes nº 1275, Alto da Boa Vista, no município de Gurupi, Estado do Tocantins, CEP 77.425-300.

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

A Sociedade girará sob o nome empresarial: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA, e usará a expressão G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A Sociedade tem sua sede no seguinte endereço: AVENIDA JOAO BARREIRA, nº SN, CENTRO, Dueré - TO, CEP: 77485000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: atividades de contabilidade, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de preparo de documentos, consultoria em tecnologia da informação, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, municipal, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, motores, turbinas e máquinas-ferramentas, serviços de reboque de veículos, atividades de limpeza, serviços de acabamentos gráficos, confecção de roupas profissionais, fabricação de acessórios do vestuário, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, fabricação de letras, letreiros e placas de materiais luminosos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, edição de livros, edição de jornais diários, edição integrada a impressão de revistas.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de atividades de contabilidade, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, serviços de preparo de documentos, consultoria em tecnologia da informação, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal, transporte rodoviário de carga, municipal, treinamento em informática, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, locação de automóveis sem condutor, aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador,

motores, turbinas e máquinas-ferramentas, serviços de reboque de veículos, atividades de limpeza, serviços de acabamentos gráficos, confecção de roupas profissionais, fabricação de acessórios do vestuário, impressão de material de segurança, impressão de material para uso publicitário, fabricação de canetas, lápis e artigos para escritório, fabricação de letras, letreiros e placas de materiais luminosos, fabricação de painéis e letreiros luminosos, edição de livros, edição de jornais diários, edição integrada à impressão de revistas.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE N° 6920-6/01 - Atividades de contabilidade
 CNAE N° 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
 CNAE N° 1414-2/00 - Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção
 CNAE N° 1812-1/00 - Impressão de material de segurança
 CNAE N° 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
 CNAE N° 1822-9/99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
 CNAE N° 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
 CNAE N° 3299-0/03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
 CNAE N° 3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
 CNAE N° 4924-8/00 - Transporte escolar
 CNAE N° 4929-9/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
 CNAE N° 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
 CNAE N° 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos
 CNAE N° 5811-5/00 - Edição de livros
 CNAE N° 5812-3/01 - Edição de jornais diários
 CNAE N° 5823-9/00 - Edição integrada à impressão de revistas
 CNAE N° 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE N° 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE N° 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
 CNAE N° 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE N° 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
 CNAE N° 8599-6/03 - Treinamento em informática
 CNAE N° 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa teve início de suas atividades em 14/06/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL

O capital social é de de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, divididos da seguinte forma:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR R\$
GENGISKAN JOSE DE ALENCAR	90	99.000	R\$ 99.000,00
TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR	10	11.000	R\$ 11.000,00
TOTAL	100	10.000	R\$ 110.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade caberá ao sócio: TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR, com poderes e atribuições de assinar e administrar todos os atos pertinentes para todas e quaisquer finalidades, seja perante clientes, fornecedores, estabelecimentos de créditos e quaisquer outras repartições públicas ou privadas, autorizado i uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis e imóveis sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade..

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Titulares poderão fixar uma retirada mensal, a título de prolabore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X – DA DISSOLUÇÃO

Além dos casos previstos em lei, a sociedade se dissolverá por consenso unanime dos sócios, e no caso de falência ou interdição de um dos sócios se assim deliberarem os demais em maioria absoluta.

Paragrafo Primeiro – O falecimento de qualquer dos sócios não implica na dissolução automática da sociedade.

Paragrafo Segundo – Não havendo interesse de uma das partes em prosseguir com a sociedade, as quotas poderão ser transferidas desde que haja anuência dos outros sócios e/ou de seus herdeiros.

Paragrafo Terceiro – Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilidade de quaisquer dos sócios, realizar-se um Balanço Patrimonial Extraordinário para a apuração dos haveres e/ou deveres do sócio falecido, interdito, retirante, inábil ou seus herdeiros, no prazo de 60 (sessenta) dias, cujo pagamento, e/ou recebimento será feito em 12 (doze) parcelas iguais e consecutivas, levando-se em consideração a situação econômico-financeira da sociedade, vencendo-se a primeira parcela 30 (trinta) dias após a apuração feita, sendo as mesmas corrigidas pelo indexador da época.

CLÁUSULA XI – DA RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES.

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá manifestar-se por escrito aos demais sócios, com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data prevista para o seu afastamento, sendo os haveres a que tiver direito, pagos de acordo com “§ terceiro da cláusula décima primeira” deste instrumento.

CLÁUSULA XII – DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Gurupi–TO, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram.

Dueré - TO, 12 de dezembro de 2023.

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

Sócio Remanescente

TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR

Sócio Administrador/Ingressante

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02487856130	TASSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR
76374173104	GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/12/2023 08:42 SOB Nº 20230763847.
PROTOCOLO: 230763847 DE 13/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317804574. CNPJ DA SEDE: 42341825000110.
NIRE: 17600150709. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/12/2023.
CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br



CONTABILIDADE E ASSESSORIA

PERFIL

Contabilista profissional há mais de 20 anos com larga experiência na área da Contabilidade Pública. Ao longo de sua carreira já atuou no executivo e no legislativo federal, estadual e municipal, junto há 05 (cinco) Prefeituras e respectivos Fundos Municipais, Assembleia do Estado do Tocantins, Câmara dos Deputados e em 03 (três) Câmaras Municipais. Atualmente faz Assessoria e consultoria em parceria de 05 (cinco) Prefeituras com respectivos Fundos Municipais; e 06 (seis) Câmaras municipais, desempenhando diversas funções relacionadas a gestão pública, como: - Elaboração e consultoria de Processos Licitatórios em suas diversas modalidades; - Escrituração Contábil; Assessoria e Consultoria as Comissões de Câmaras inclusive com emissão de pareceres técnicos, ao Controle Interno, R.H., Financeiro, dentre outros departamentos. Conhecido pelo seu curriculum na aprovação das contas junto ao TCE/TO; fruto de um trabalho desenvolvido de maneira responsável, em consonância com os preceitos estabelecidos em lei, e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE/TO.

GENGISKAN ALENCAR

Contador Público

CRC/TO 1488/O-8

FORMAÇÃO

Bacharel em Ciências Contábeis pela Universidade Unirg, Gurupi – TO.
Pós graduação em Gestão Pública Municipal (em andamento)

EMPRESA

CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA EIRELI

Av. João Barreira, s/nº, centro, Dueré - TO

EXPERIÊNCIA DE TRABALHO

Executivo: Prefeituras Municipais

- **Prefeitura Municipal de Dueré**
Ano: 1993/2004
Ano: 2009/2016
- **Prefeitura Municipal de Sucupira**
Ano: 2012
- **Prefeitura Municipal de Brejinho de Nazaré**
Ano: 2021/2024
- **Prefeitura Municipal de Peixe**
Ano: 2017/2020
- **Prefeitura Municipal de Sandolândia**
Ano: 2021/2024
- **Prefeitura Municipal de Santa Rita**
Ano: 2021/2024

CONTATO

TELEFONE:

63 99200-6375

EMAIL:

gengiskan.alencar@gmail.com

Legislativo:

- **Câmara Municipal de Dueré**
Ano: 2012/2016 e 2022/2024
- **Câmara Municipal de Figueirópolis**
Ano: 2021/2024
- **Câmara Municipal de Sandolândia**
Ano: 2021/2024
- **Câmara Municipal de Sucupira**
Ano: 2022/2024
- **Câmara Municipal de Cariri**
Ano: 2022/2024
- **Câmara Municipal de Aliança do Tocantins**
Ano: 2023/2024
- **Câmara Municipal de Alvorada**
Ano: 2022
- **Câmara Municipal de Gurupi**
Ano: 2023
- **Assembleia Legislativa do Tocantins**
Ano: 2005/2006
- **Câmara dos Deputados**
Ano: 2007/2008

HABILIDADES

- *Rigor e profissionalismo;
- *Conhecimentos de Direito Administrativo;
- *Elaboração e assessoria em Processos Licitatórios em todas suas modalidades;
- *Boa gestão de prazos;
- *Competência na execução orçamentária, financeira, relatórios, impactos financeiros, etc;
- *Competência junto ao SICAP/Contábil TCE/TO;
- *Competência junto ao SICAP/LCO TCE/TO;
- *Competência no programa de gestão pública;

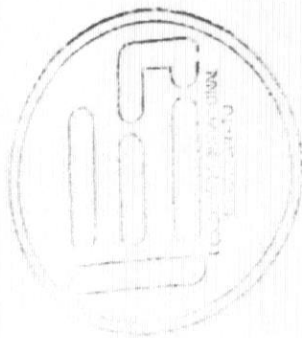
- *Acompanhamento do andamento processual nos departamentos administrativos até chegar na contabilidade;
- *Elaboração de fluxograma processual;
- *Orientação sobre as dificuldades diárias;
- *Acompanhamento e supervisão na elaboração da LDO, PPA e LOA;
- *Participação contínuo em cursos de aperfeiçoamento, atualização;
- *Zelo pela Gestão pública;

Dueré-TO., 01 de dezembro de 2023.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE GURUPI

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi

Curso Reconhecido pelo Decreto Governamental nº 644/98
Publicado no D.O.E. Nº 720 de 20/08/98



O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o termo de colação de grau de **BAHARR** em **CIÊNCIAS CONTEMPORÂNEAS**, conferido em 1º de

a **Gengiskan José de Alencar**

de nacionalidade Brasileira

em **Picos**

nascido a 18 de

Estado do **Piauí**

Mortador do R.G. nº 21.195 - SJSP / TO

BAHARR, que lhe outorga os direitos e prerrogativas concedidas pelas leis do país e inerentes a este título.

fevereiro

de 2001

fevereiro

de 1975

, expedite-lhe o presente

Gurupi (TO), 11 de abril

de 2001

Edmundo Augusto Lemos Erosman
Diretor

Gengiskan José de Alencar
Diplomado

Célia Maria Agostini da Silveira
Secretário

Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas do Grupo
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CURUPI
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Publicado no D.O.E. de 16.11.92 de 500808
 Curso Reconhecido pelo Decreto Governamental nº 64983

MEC UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS Diploma registrado sob n.º 10330	
Processo n.º 007508/01-74 Por delegação de competência do Ministério da Educação e nos termos das Portarias MEC/DAU n.º 71 de 21.10.77 e MEC/SESU n.º 264 de 16.11.92	DIVISÃO DE REGISTRO ACADÊMICO Em 09 de Outubro de 2001 <i>Amândio Gonçalves Rodrigues</i> Confer: Diretor da Divisão de Registro Acadêmico
VISTO: Carta para maiores Diretora do Departamento de Assuntos Acadêmicos	

SECRETARIA GERAL
 Registro nº **108**
 Livro **001** Folha **055**
 Grupo **1030** Novembro 2001
Delia Maria Agostini da Silveira
 Secretária Geral

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas do Grupo Fundação Educacional de Curupi, tendo em vista o teor da carta registrada sob nº **10330**, do Conselho Regional de Contabilidade do Tocantins, registrado sob nº **10330**, categoria: **Contabilidade**, Data de Registro: **09/10/2001**, no ato de Registro, resolve:

1005 11 11 (00) liquidado

compensação para a entrega de livros

manuseio para entrega de livros

manuseio para entrega de livros

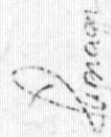
CERTIFICADO

Certificamos que

GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR

Participou do 1º Encontro Técnico do Módulo SICAP – Licitação e Obras, realizado no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 06 de abril de 2010.

Palmas, 06 de Abril de 2010.



Najla Mansur Braga
Coordenadoria de Acompanhamento
Contábil e Gestão Fiscal



Dagmar Albertina Gemelli
Diretora Geral do Instituto de Contas
5 de Outubro

Registro nº 02026

Data: 06/04/2010

Registrado por

Palestra Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto das Micro e Pequenas Empresas
Palestrante: Dr. Paulo Massuia – Superintendente SEBRAE/TO

Palestra CARDUG – Cadastro Rol de Responsáveis
Palestrante: Zenir Rodrigues – TCE/TO

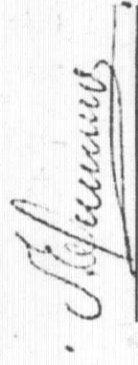
Palestra Sistema de Obras
Palestrante: Eng. José Ribamar Maia Junior – TCE/TO

Palestra Apresentação do Manual do Módulo Licitações/Obras
Palestrante: Eli Ramos – TCE/TO

Palestra Módulo Licitação
Palestrante: Renê Dettenborn – TCE/TO

Palestra Módulos Obras
Palestrante: Antônio Marcos – TCE/TO

Palestra Lei Federal nº 8.666/93
Palestrante: Dra. Dagmar Gemelli – TCE/TO


Assinatura e carimbo

Elizete da Silva Feilosa
Chefe de Divisão Acadêmica
Mat.: 23.718-3

Carga horária: 8h



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO TOCANTINS

Certificado

Certificamos que

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

participou do II Encontro sobre acesso à Informação e Transparência, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 14/9/2015.

Manoel Pires dos Santos
Presidente do TCE-TO

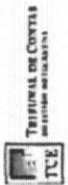
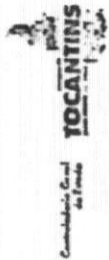
Marilda Piccolo
Diretora Geral do Instituto de Contas

Conteúdo Programático:

Palestras:
Implantação dos Portais da Transparência - Lei da Transparência e Lei de acesso à Informação.
Transparência da Gestão Fiscal e Sistemas Integrados.
URBEM - Soluções em Gestão Pública.

Data: 01/10/2015
Carga Horária: 4 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutedecontas>
Autenticação: 14e389fda1f12330cfe8a0f940f99f2b





Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

Certificado

Certificamos que

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

participou do Encontro Técnico sobre Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP - LO e CARDUG, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 30/08/2011.

Severiano Costandrade
Presidente do TCE-TO

Dagmar Gemelli
Directora Geral do Instituto de Contas

Marilda Piccolo
Coord. de Formação e Aperfeiçoamento

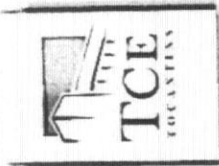
Conteúdo Programático:

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/LO - Licitações e Obras
Cadastro de Responsáveis das Unidades Gestoras - CARDUG

Data: 17/09/2015

Carga Horária: 4 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutedecontas>
Autenticação: 2a567f65580075e2b5e7c3ed824f88d2



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

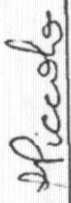
Certificado

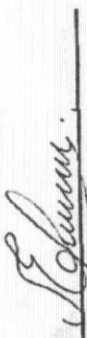
Certificamos que

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

participou do Encontro Técnico de Orientações para Correta Utilização do MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 20/09/2013.


José Wagner Praxedes
Presidente do TCE-TO


Marilda Piccolo
Diretora Geral do Instituto de Contas


Elizete da Silva Feitosa
Coordenadora de Formação e Aperfeiçoamento

Conteúdo Programático:

Apresentação e dinâmica do encontro.
Esclarecimento de dúvidas sobre a correta aplicação e contabilização de atos e fatos orçamentários e patrimoniais, em conformidade com o MCASP;
Discussão sobre o cumprimento das Instruções Normativas que regulamentam o SICAP/Contábil, com foco específico no Plano de Contas do TCE/TO.

Data: 17/09/2015
Carga Horária: 4 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutodecontas>

Autenticação: f75a978d997ce053503bf69525d06ac3



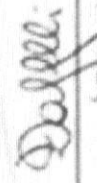
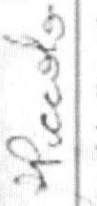
Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

Certificado

Certificamos que

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

participou do Encontro Técnico sobre Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP - LO e CARDUG, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 30/08/2011.

 Severiano Costandrade Presidente do TCE-TO	 Dagmar Gemelli Diretora Geral do Instituto de Contas	 Marilda Piccolo Coord. de Formação e Aperfeiçoamento
---	--	---

Conteúdo Programático:

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/LO - Licitações e Obras
Cadastro de Responsáveis das Unidades Gestoras - CARDUG

Data: 04/04/2022

Carga Horária: 4 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutosdecontas>

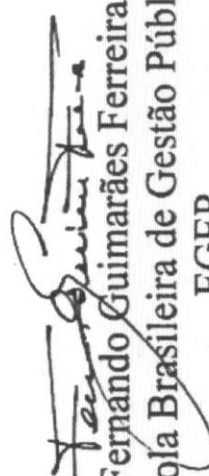
Autenticação: 2a567f65580075e2b5e7c3ed824f88d2

CERTIFICADO

GENGISKAN JOSÉ DE ALENCAR

participou do Curso Formação de Pregoeiro e Elaboração de Edital, realizado pela Escola Brasileira de Gestão Pública - EGEP, em parceria com a Associação Tocantinense de Municípios - ATM, nos dias 09 e 10 de setembro de 2009, no Auditório da ATM, situado na Quadra 301 norte, Avenida Teotônio Segurado, conjunto 01 - Palmas/TO com carga horária de 16 horas/aula.

Brasília, 10 de setembro de 2009.


Fernando Guimarães Ferreira
Escola Brasileira de Gestão Pública
EGEP



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins
Instituto de Contas 5 de Outubro

Certificado

Certificamos que

GENGISKAN JOSE DE ALENCAR

participou do Encontro Técnico sobre Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP - LO e CARDUG, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, no dia 30/08/2011.

Severiano Costandrade
Presidente do TCE-TO

Dagmar Gemelli
Diretora Geral do Instituto de Contas

Marilda Piccolo
Coord. de Formação e Aperfeiçoamento

Conteúdo Programático:

Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública - SICAP/LO - Licitações e Obras
Cadastro de Responsáveis das Unidades Gestoras - CARDUG

Data: 04/04/2022

Carga Horária: 4 Horas

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço <http://ead.tce.to.gov.br/institutosdecontas>

Autenticação: 2a567f65580075e2b5e7c3ed824f88d2



CERTIFICADO

A Associação Tocantinense de Municípios - ATM e o Instituto Paulo Ziulkoski - IPZ
declaram que

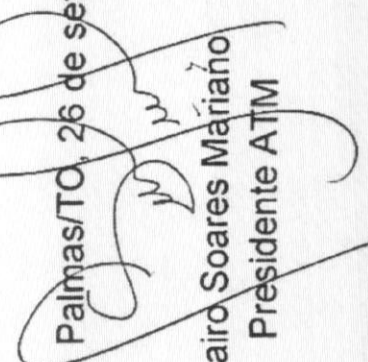
GENGISKAN JOSE DE ALENCAR
Peixe/TO

participou do Seminário: Incremento das Receitas Municipais, realizado nos dias 25 e 26
de setembro de 2017, em Palmas/TO, com carga horária de 11 horas.



Paulo Ziulkoski
Diretor do IPZ

Palmas/TO, 26 de setembro de 2017.



Jairo Soares Mariano
Presidente ATM



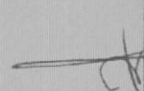
CERTIFICADO

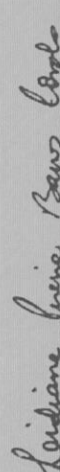
O Instituto de Consultoria e Gestão Pública - ICOGESP
Confere o (a)

Gengiskan José de Alencar

portador(a) do CPF nº 763.741.731-04, o presente certificado do Curso "IMPLANTAÇÃO DO eSocial NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EFD-REINF, COM ABORDAGEM NA DCTFWEB E SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHADOR-SST", ministrado pelo Prof. Domingos Vasco, realizado nos dias 21 e 22 de Novembro de 2022, em Palmas - TO, com carga horária de 16 horas.

Palmas - TO, 22 de Novembro de 2022.


Domingos Vasco
Instrutor


Lidiana Pereira Barros Côvalo
Administradora da ICOGESP

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo I – Da Explicação sobre os sistemas e da Legislação sobre Retenções

1 - Visão geral sobre os sistemas do eSocial: EFD-REINF e DCTFWEB

2 – Explicação geral sobre a legislação sobre as retenções dos Tributos (IRRF, PIS, PASEP; COFINS; CSLL e INSS).

Módulo II – Das Retenções

1 – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE DE PESSOAS FÍSICAS

- 1.1 - Base legal;
- 1.2 - Quadro - Resumo do IRRF das Pessoas Físicas;
- 1.3 - Rendimentos do Trabalho Assalariado;
- 1.4 - Tabela Progressiva e Deduções Permitidas;
- 1.5 - Valor do Imposto Inferior a R\$ 10,00;
- 1.6 - Rendimentos do Trabalho Não Assalariado;
- 1.7 - Aluguéis e Royalties pagos à Pessoa Física;
- 1.8 - Quem pode ser dependente;

2 - RETENÇÃO DO INSS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS.

Pessoa Física

- 2.1 - Seguro da Previdência Social;
- 2.2 - Contribuinte Individual;
- 2.3 - Contribuinte Individual - Inscrição;
- 2.4 - Contribuinte Individual - Salário-de-Contribuição;
- 2.5 - Contribuinte Individual - Contribuição;
- 2.6 - Fato Gerador;
- 2.7 - Contribuinte Individual - Transportador Autônomo;
- 2.8 - Fato Gerador;
- 2.9 - Tabelas do Salário-de-Contribuição;

Pessoa Jurídica

- 2.10 - Obrigação Principal da Retenção;
- 2.11 - Cessão de Mão-de-Obra - Conceito;
- 2.12 - Empregada - Conceito;
- 2.13 - Serviços Sujeitos a Retenção na Cessão de Mão-de-Obra e na Empregada;
- 2.14 - Serviços Sujeitos a Retenção na Cessão de Mão-de-Obra;
- 2.15 - Dispensa da Retenção;
- 2.16 - Apuração da Base de Cálculo;
- 2.17 - Deduções Permitidas;
- 2.18 - Destaque da Retenção;
- 2.19 - Recolhimento do Valor Retido - Prazo;
- 2.20 - Responsabilidade pelo Recolhimento;
- 2.21 - Serviços Prestados em Condições Especiais;
- 2.22 - Construção Civil;
- 2.23 - Obrigações Acessórias;
- 2.24 - Compensação de Valores;
- 2.25 - Restituição de Valores;
- 2.26 - GFIP;

Módulo III – Do Sistema da EFD-REINF

DA - REINF - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL DAS RETENÇÕES E INFORMAÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SUBSTITUÍDA

1 - Detalhamento dos Leilantes dos registros da EFD - REINF

Introdução

- 1.2 - Eventos da EFD-REINF
- 1.3 - Eventos de Tabela
- 1.4 - Evento não periódico
- 1.5 - Eventos periódicos
- 1.5.1 - Prazo de envio dos eventos periódicos
- 1.6 - Envio de Eventos
- 1.7 - Situação "Sem Movimento"
- 1.8 - Relação dos Eventos e requisitos Tabelas Que Compõem o REINF

2 - Conceito

- 2.1 - Empresas Abrididas
- 2.2 - Acesso ao Sistema
- 2.3 - Blocos da EFD-REINF
- 2.3.1 - R-1000 - Informações do Contribuinte

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

2.3.2 - R-1010 - Tabela de Processos Administrativos/Judiciais.

2.3.3 - R-2010 Retenção de INSS Serviços Tomados mediante Cessão de Mão de Obra.

2.3.4 - R-2020 Retenções de INSS Serviços Prestados Mediante Cessão de Mão de Obra

2.3.5 - R-2030 - Retenções - Recebidos pela Associação Desportiva que mantém a Equipe de Futebol Profissional.

2.3.6 - R-2040 Retenções - Repassadas para Associação Desportiva que Mantém a Equipe de Futebol Profissional.

2.3.7 - R-2050 - Comercialização da produção e à apuração da contribuição previdenciária substituída pelas agroindústrias e demais produtores rurais pessoa jurídica.

2.3.8 - R-2060 Empresas que se sujeitam à CPRB (Lei nº 12.546/2011).

2.3.9 - R-2070 - Retenções na fonte (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP) incidentes sobre os pagamentos diversos efetuados a pessoas físicas e jurídicas.

2.3.10 - R-2099 - Reabertura dos eventos periódicos

2.3.11 - R-2099 - Fechamento dos eventos periódicos

2.3.12 - R-3010 - Recelita de espetáculo Desportivo

2.3.13 - R-5001 - Informações das bases e dos tributos consolidados por contribuinte

2.3.14 - R-9000 - Exclusão de Evento

3 - Obrigações Acessórias Substituídas com EFD-REINF

4 - Cruzamentos das Informações a serem enviadas pelas empresas, por Intermediário da EFD-REINF

5 - Vigência

6 - Tabelas da EFD-REINF

CONTEÚDO RELATIVO AO 2º DIA.

1 - Introdução

Módulo I - Das Normas Regulamentadoras

1 - Introdução

1.1 - Aspectos Legais Constitucionais

1.2 - Aspectos Legais Infraconstitucionais

1.2.1 - Explicação Geral sobre as Normas Regulamentadoras

1.2.2 - Contextualização da Legislação sobre o eSocial

1.3 - Vigência das informações sobre Segurança e saúde no Trabalho

1.4 - Principais alterações nas Normas Regulamentadoras.

Módulo II Legislação Previdenciária

1 - Conceito de Acidente de Trabalho

1.1 - Classificação dos Acidentes de Trabalho

1.2 - Doenças Profissionais e/ou Ocupacionais

1.2.1 - Comunicação do Acidente de Trabalho - CAT

1.2.2 - Encaminhamento Previdenciário

1.3 - Benefícios Previdenciários Decorrente de Acidente de Trabalho

1.3.1 - Auxílio-doença Acidentário

1.4 - Consequências dos Acidentes de Trabalho para as Empresas

1.4.1 - Da Repercussão no FAP/RAT

1.4.5 - Da Responsabilidade Civil da Empresa

2 - Da Aposentadoria Especial

2.1 - Conceito

2.2 - Condições

2.3 - Do Custeio da Aposentadoria Especial

2.3.1 - Da Não Contribuição

3 - Do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP

3.1 - Conceito

3.2 - Das Finalidades do PPP

3.3 - Da Responsabilidade pela Emissão do PPP

3.4 - Das Informações Básicas do PPP

Módulo III - Das informações no Sistema do eSocial

1 - Transmissão das informações ao Sistema do eSocial

1.1 - S-2210 - Comunicação do Acidente de Trabalho

1.2 - Dos dados dos Leilantes

1.3 - Das Observações Complementares

2 - S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador

2.1 - Dos Dados dos Leilantes

2.2 - Das Observações Complementares

2.3 - Das Observações Complementares

3 - S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

3.1 - Dos dados do Leilante

3.2 - Das Observações Complementares

3.3 - Das Informações Adicionais

3.4 - Das Informações Referentes ao Local de Trabalho

MÓDULO 1 - Especial x DCTFWEB

1.1 Das informações no eSocial que geram Débitos

1.2 Das Remunerações

1.3 Da Comercialização da Produção Rural (PR)

1.4 Da aquisição da Produção Rural (PR) e P/(PAA - Lei 10.696/03)

1.5 Salário Família

1.6 Salário Maternidade

2 - EFD-REINF x DCTFWEB

Dos Débitos

2.1 - Das Retenções do INSS (Lei 9711/98 - Serviços Tomados)

2.2 - Da Comercialização da Produção Rural (PR)

2.3 - Das informações da CPRB (Lei 12546/2011)

2.4 - Das Receitas de Espetáculos Desportivos

2.5 - Das Retenções dos INSS (serviços Prestados)

MODULO II DCTFWEB

1 - CONCEITO de DCTFWEB

1.1 - Fluxo de informações

2 - QUEM ESTÁ OBRIGADO A DECLARAR

2.1 - Dispensa de apresentação

3 - TRIBUTOS DECLARADOS NA DCTFWEB

4 - COMO ENTREGAR A DECLARAÇÃO

4.1 - Forma de entrega

4.2 - Prazo de entrega

4.3 - Ausência de informações a serem prestadas

4.4 - Entrega em situações especiais

5 - PENALIDADES E ACRÉSCIMOS LEGAIS

5.1 - Multa por Atraso na Entrega da Declaração (MAED)

5.2 - Multa por Incorrções ou Omissões

5.3 - Multa mínima

5.4 - Reduções

5.5 - Impugnação

5.6 - Acréscimos Legais

6 - FLUXOGRAMA GERAL DO SISTEMA DCTFWEB

7 - ACESSO AO SISTEMA

7.1 - Certificado Digital

7.2 - Código de Acesso

7.3 - Tipos de Acesso

8 - TELA INICIAL (RELAÇÃO DE DECLARAÇÕES)

8.1 - Visão do Procurador

8.2 - Serviços da declaração

9 - CLASSIFICAÇÕES DA DCTFWEB (CATEGORIA, SITUAÇÃO E TIPO)

9.1 - Categorias de DCTFWEB

9.2 - Situações da DCTFWEB

9.3 - Tipos de DCTFWEB

10 - TABELA DE VINCULAÇÃO

11 - EDIÇÃO DE UMA DCTFWEB

12 - DADOS CADASTRAIS

12.1 - Dados do Contribuinte

12.2 - Dados do Responsável



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL
Gestão 2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de capacidade técnica, que a empresa, **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA**, estabelecida na Av. João Barreira, s/nº, centro, Dueré - TO, inscrita no **CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10**, forneceu a **CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.152.996/0001-86, com sede na Av. Bernardo Sayão, nº 1445, Centro - CEP: 77.465-000 - Figueirópolis/TO., **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025.**

Registramos ainda, que os serviços acima referidos foram de forma satisfatória, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

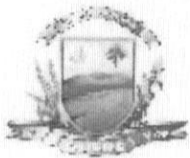
Por ser verdade, firmamos o presente.

Figueiropolis/TO, 29 de dezembro de 2025.

SANDERLEY JUNIOR
RAMOS
MELO:02602233102

Assinado de forma
digital por SANDERLEY
JUNIOR RAMOS
MELO:02602233102

SANDERLEY JUNIOR RAMOS MELO
Vereador Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUERE

FICHA DE CONTRIBUINTE

Código	Nome/Razão Social	Início Atividades
3959	CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI	21/06/2021

Endereço
AVENIDA JOÃO BARREIRA, S/Nº Lt. 0 CENTRO

Tipo Pessoa	Sexo	Estado Civil	CPF	Identidade
JURÍDICA	*****	*****		

Nome Fantasia	CNPJ	Inscr. Estadual
G J A CONTABILIDADE E ASSESSORIA EIRELI	42.341.825/0001-10	

Ramo de Atividade	Atividade Principal
Comercial/Prestacional	6920601 ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Outras Atividades

Responsável
CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A EIRELI

Endereço
AVENIDA JOÃO BARREIRA, SN Lt. 0 CENTRO

Contador

☒ Contribuinte Eventual ☒ Publicidade no Local ☒ Escrituração Contábil ☒ Pode Usar Nota Consorciada	Observações

Qtde Empregados	Qtde Sócios	Tributos que Recolhe	Metragem do Local
0	0	ISSQN e Taxas	0.00
Inscrição Anterior	Situação		
	Ativo		



Prefeitura Municipal De Duere

Rua Pinheiro Barros, 221 221 Centro

Duere Do Tocantins CEP: 77485-000 Tel: (63)33581120

CNPJ: 01.351.667/0001-00

Pag.: 1



842

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFS-e

Num. Nota: 121

Emissão: 09/09/2025

Cód. Verificação: PIPJSTMV



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão social

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA

CPF/CNPJ/NIF

42.341.825/0001-10

Inscrição municipal

3959

Telefone

Optante pelo simples nacional

Sim

Endereço

AVENIDA JOÃO BARREIRA,SN Bairro CENTRO CEP 77485-000 DUERE-TO

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão social

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS TO

CPF/CNPJ/NIF

02.152.996/0001-86

Inscrição municipal

Inscrição estadual

ISENTA

Endereço

Av. Bernardo Sayão,1445 Bairro CENTRO CEP 77465-000 FIGUEIROPOLIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS, DURANTE SETEMBRO DE 2025.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade:

6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 5.150,00	Valor dos Serviços		R\$ 5.150,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 5.150,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 5.150,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 5.150,00
Serviço Prestado em DUERE-TO		Imposto devido em DUERE-TO		(X) Alíquota	3.0 %
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 5.150,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 5.150,00	

Informações Importantes

A autenticação desta Nota Fiscal pode ser verificada na página - <https://duere.7focus.inf.br/duere/portal-servicos>

09/09/2025 23.27.26



Prefeitura Municipal De Duere

Rua Pinheiro Barros, 221 221 Centro

Duere Do Tocantins CEP: 77485-000 Tel: (63)33581120

CNPJ: 01.351.667/0001-00

Pag.: 1



876

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFS-e

Num. Nota: 125

Emissão: 14/10/2025

Cód. Verificação: EJIFEEIQ



Razão social

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA

Inscrição municipal

3959

Telefone

Optante pelo simples nacional

Sim

Endereço

AVENIDA JOÃO BARREIRA,SN Bairro CENTRO CEP 77485-000 DUERE-TO

CPF/CNPJ/NIF

42.341.825/0001-10

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão social

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

Inscrição municipal

Inscrição estadual

ISENTA

Endereço

Av. Bernardo Sayão,1445 Bairro CENTRO CEP 77465-000 FIGUEIROPOLIS

CPF/CNPJ/NIF

02.152.996/0001-86

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS, DURANTE OUTUBRO DE 2025.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade:

6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 5.150,00	Valor dos Serviços		R\$ 5.150,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 5.150,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 5.150,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 5.150,00
Serviço Prestado em DUERE-TO		Imposto devido em DUERE-TO		(X) Alíquota	3.0 %
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 5.150,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 5.150,00	

Informações Importantes

A autenticação desta Nota Fiscal pode ser verificada na página - <https://duere.7focus.inf.br/duere/portal-servicos>

14/10/2025 08.51.30



Prefeitura Municipal De Duere

Rua Pinheiro Barros, 221 221 Centro

Duere Do Tocantins CEP: 77485-000 Tel: (63)33581120

CNPJ: 01.351.667/0001-00

Pag.: 1



929

Nota Fiscal Eletrônica de Serviço - NFS-e

Num. Nota: 127

Emissão: 10/11/2025

Cód. Verificação: QYIYCJBC



PRESTADOR DOS SERVIÇOS

Razão social

CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA

CPF/CNPJ/NIF

42.341.825/0001-10

Inscrição municipal

3959

Telefone

Optante pelo simples nacional

Sim

Endereço

AVENIDA JOÃO BARREIRA, SN Bairro CENTRO CEP 77485-000 DUERE-TO

TOMADOR DOS SERVIÇOS

Razão social

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS

CPF/CNPJ/NIF

02.152.996/0001-86

Inscrição municipal

Inscrição estadual

ISENTA

Endereço

Av. Bernardo Sayão, 1445 Bairro CENTRO CEP 77465-000 FIGUEIROPOLIS

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NAS ÁREAS FINANCEIRA E PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA GESTÃO PÚBLICA, ENVOLVENDO PESQUISA E CRIAÇÃO DE SOLUÇÃO A PROBLEMAS QUE AFETAM AS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DAS COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS, DURANTE NOVEMBRO DE 2025.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade:

6920601-ATIVIDADES DE CONTABILIDADE

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços		R\$ 5.150,00	Valor dos Serviços		R\$ 5.150,00
(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado		R\$ 0,00
(-) Retenções Federais		R\$ 0,00	(=) Valor da Nota		R\$ 5.150,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador		R\$ 0,00	(-) Deduções		R\$ 0,00
(=) Valor Líquido		R\$ 5.150,00	(=) Base de Cálculo		R\$ 5.150,00
Serviço Prestado em DUERE-TO		Imposto devido em DUERE-TO		(X) Alíquota	3.0 %
				(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$ 0,00
Valor dos Serviços R\$ 5.150,00		Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota R\$ 5.150,00	

Informações Importantes

A autenticação desta Nota Fiscal pode ser verificada na página - <https://duere.7focus.inf.br/duere/portal-servicos>

10/11/2025 09.52.44



CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

PROPOSTA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA
CNPJ: 42.341.825/0001-10
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
ENDEREÇO: AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERÉ - TO
TELEFONE: (63) 99200-6375
EMAIL: gengiskan.alencar@gmail.com

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	P.UNIT.	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.	Mês	08	5.000,00	40.000,00
Total					40.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: SICOOB

Agência: 5004

Conta Corrente: 1.036.420-0

Praça: GURUPI-TO.

Dueré-TO., 27 de maio de 2025.

Tássita E. M. Alencar

TÁSSITA EDUARDA M. ALENCAR

CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10



CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

Anexo II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITACAO Nº 015/2025**

A licitante **CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA**, CNPJ/CPF n.º **42.341.825/0001-10**, sediada na Av. João Barreira, s/nº, centro, cidade de Dueré, estado do Tocantins, por intermédio de seu representante legal a Senhora **TÁSSITA EDUARDA MOREIRA ALENCAR**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 937.630 órgão expedidor SSP/TO e do CPF nº. 024.878.561-30, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo/nem na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Dueré-TO., 27 de maio de 2025.

TÁSSITA EDUARDA M. ALENCAR

CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10



CONTABILIDADE E ASSESSORIA

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

ANEXO III

REFERENTE: DISPENSA Nº 015/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

PROPONENTE: CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA

CNPJ: 42.341.825/0001-10

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso IIV, da Lei 14.133/21. O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação. O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito a habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório. O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

4.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada. O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Câmara Municipal de Sandolândia - TO.

Dueré-TO., 27 de maio de 2025.

Tássita E. M. Alencar

TÁSSITA EDUARDA M. ALENCAR

CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA

CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10



CONTABILIDADE E ASSESSORIA
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

ANEXO - IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA
REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO Á PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA TÉCNICA RELACIONADOS À ÁREA CONTÁBIL, JUNTO A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, BUSCANDO A EFICIÊNCIA E EFICÁCIA DOS TRABALHOS REALIZADOS, BEM COMO, EMITINDO PARECERES TÉCNICOS SOBRE MATÉRIAS EM TRAMITAÇÃO NA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa **CONTABILIDADE E ASSESSORIA G J A LTDA**, nome fantasia GJA CONTABILIDADE E ASSESSORIA, inscrita no CNPJ/MF nº 42.341.825/0001-10, com sede na AV. JOAO BARREIRA, S/Nº, CENTRO, DUERÉ - TO, através de seu representante legal/procurador o(a) Sr(a) TASSITA EDUARDA MOREIRA DE ALENCAR, portador(a) do RG. 937.630 órgão expedidor SSP/TO e do CPF nº. 024.878.561-3, **DECLARA**, sob penas da lei que, cumpre os requisitos legais para a qualificação empresarial estabelecida pela Lei Complementar 123/2006, bem como, Lei Complementar 147/2014; estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nas leis acima, para fins do cumprimento do disposto na Dispensa de Licitação nº **005/2024**, e participação no referido certame; **DECLARA** que esta empresa, na presente data, é enquadrada como:

(X) MICROEMPRESA – ME, conforme inciso 1, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme inciso II, do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
() MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme inciso artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 147/2014;

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei 123/2006; e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Dueré-TO., 27 de maio de 2025.

TÁSSITA EDUARDA M. ALENCAR
CONTABILIDADE E ASSESSORIA GJA LTDA
CNPJ/MF: 42.341.825/0001-10

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.